

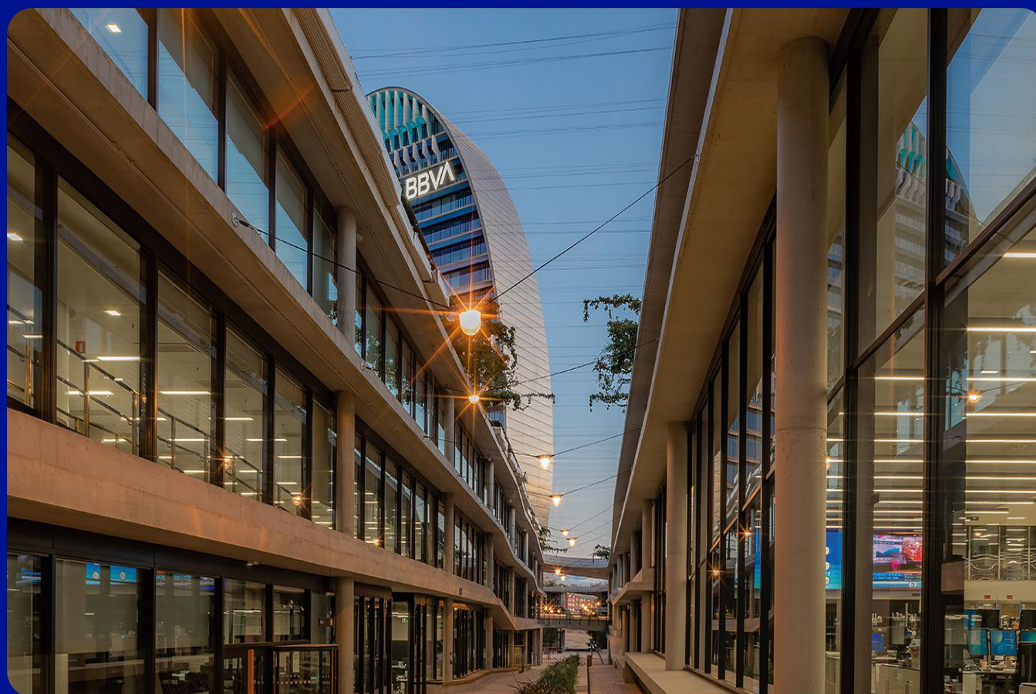


Fundos

**Resumo da declaração relativa
aos Principais Impactos
Negativos das decisões de
investimento sobre os fatores de
sustentabilidade**

Exercício 2025

**BBVA Fundos, Sociedade Gestora
de Fundos de Pensões S.A.**



Declaração relativa aos principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade.

Interveniente no mercado financeiro [BBVA Fundos SGFP SA \(549300RUTFWXQKOHLW61\)](#)

Resumo

A BBVA FUNDOS, SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE PENSÕES S.A. (Identificador de entidade jurídica (LEI): 549300RUTFWXQKOHLW61) (doravante designada por "BBVA FUNDOS") considera os principais impactos negativos relativo às suas decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade (doravante também designados por "PIA"). Esta declaração relativa ao impacto negativo material sobre os fatores de sustentabilidade abrange o período de **1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

A BBVA FUNDOS delegou a gestão das carteiras dos fundos de pensões dos quais atua como Entidade Gestora à BBVA ASSET MANAGEMENT, S.A., S.G.I.I.C. (doravante, "Entidade Gestora" ou "BBVA AM Europa"), o que inclui a gestão dos PIA associados aos investimentos das referidas carteiras. A Entidade Gestora monitoriza e/ou gere os PIA (incluindo as carteiras de fundos de pensões delegadas pela BBVA FUNDOS) em comum. A "Declaração sobre os principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade" de 2025 Entidade Gestora pode ser consultada na área Principais Impactos Negativos, da secção de sustentabilidade do site da BBVA AM Europa. <https://www.bbvaassetmanagement.com/pt/sustentabilidade/declaracao-relativa-aos-principais-impactos-negativos-das-decisoes-de-investimento-sobre-os-fatores-de-sustentabilidade/>

Os valores dos indicadores apresentados na nesta declaração foram calculados com as posições médias, tendo em conta final de março, junho, setembro e dezembro de 2025, e o valor dos PIA no final de dezembro de 2025. Os dados são totalmente comparáveis com os do período 2024 e 2023, mas não com os dados de 2022 que, excepcionalmente, foram calculados tomando em consideração a média dos níveis de cada indicador no final de setembro, outubro, novembro e dezembro, em vez da média dos níveis no final de cada um dos trimestres civis desse exercício, dada a impossibilidade de obter dados representativos a 31 de março e a 30 de junho.

Na sequência da publicação do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 (o "SFDR RTS"), que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2023, a Entidade Gestora estabeleceu os processos adequados para monitorizar e/ou gerir os PIA obrigatórios (listados na Tabela 1 do Anexo I do SFDR RTS) e mais dois voluntários; nomeadamente um climático, "Investimentos em empresas sem iniciativas de redução de carbono" (incluído na Tabela 2 do Anexo I dos RTS SFDR) e um social, "Ausência de políticas de luta contra a corrupção e o suborno" (incluído na Tabela 3 do Anexo I dos RTS SFDR). Os PIA voluntários selecionados refletem a convicção da Entidade Gestora na importância de estabelecer quadros de ação claros na via da redução das emissões de gases com efeito de estufa e de combater potenciais violações das normas internacionais em matéria de clima e de proteção dos direitos humanos e sociais devido a práticas de corrupção ou suborno.

Em 2025, 2024 e 2023 na coluna "Explicação", como em 2023, para os PIA 1, 2, 3, 6, 8, 9 e 15, foi incluída a variação percentual dos dados de cada PIA entre 2022 e 2023 e de 2023 face a 2024 e de 2024 face a 2025, alinhando o cálculo da variação do PIA 6 com o resto dos PIA que se medem com dados – e para os outros PIA, bem como para a cobertura de todos eles, a diferença em relação ao ano anterior (podendo ser estas variações tanto positivas como negativas). O dado de cobertura que representa a percentagem de ativos sob gestão da **Entidade Gestora sobre a qual foi efetuado o cálculo, por ter dados disponíveis**.

Em 2025:

- Não houve alteração na metodologia de cálculo dos indicadores PIA, nem por parte do fornecedor, nem por parte da Entidade Gestora.
- Cobertura: aumentou a dos PIA 1, com um incremento notável das emissões de GEE de categoria 3; PIA 5 (Proporção de consumo e produção de energia não renovável); PIA 6 (Intensidade do consumo de energia por setor de elevado impacto climático); PIA 8 (Emissões para a água); PIA 9 (Rácio de resíduos perigosos e resíduos radioativos) e PIA 12 (Disparidade salarial não ajustada entre homens e mulheres). O aumento da cobertura dos PIA 5, 6, 9 e 12 deve-se à utilização de dados estimados.
- Melhorias: PIA 1, emissões de GEE de categoria 1 (emissões de gases com efeito de estufa geradas pela própria atividade das empresas beneficiárias do investimento); PIA 3 (Intensidade de GEE das empresas beneficiárias do investimento) [1]; PIA 5 (Proporção de consumo e produção de energia não renovável) e PIA 15 (Intensidade de GEE dos países beneficiários dos investimentos).
- Agravamentos: PIA 1, emissões de GEE de categoria 3, decorrente eminentemente do investimento indireto, e global (em consequência do incremento das emissões de GEE de categoria 3); PIA 2 (Pegada de carbono, em linha com o incremento do PIA 1) e PIA 9 (Rácio de resíduos perigosos e resíduos radioativos, derivado principalmente do investimento indireto).

Nota [1]: enquanto os PIA 1 e 2 pioraram, o PIA 3 melhorou. A razão reside no facto dos dois primeiros serem calculados tendo em conta as toneladas de CO2 equivalente sobre o valor atual da empresa (medido em milhões de euros). Enquanto que o PIA 3 foi medido em toneladas de CO2 equivalente sobre as vendas da empresa (medido em milhões de euros). Neste caso, a intensidade de GEE diminuiu, o que se pode dever ao facto das vendas terem aumentado e as emissões se terem mantido constantes ou terem aumentado a um ritmo menor.

O processo de monitorização e gestão dos PIA é efetuado de acordo com a Política de Gestão dos Principais Impactos Negativos da Entidade Gestora (adiante designada por Política de Gestão dos PIA). Esta Política estabelece uma série de ferramentas e mecanismos que, por sua vez, são desenvolvidos, na sua maioria, por outras normas ou políticas da Entidade Gestora. Assim, o tratamento dos PIA é resumido da seguinte forma:

- Para os PIA obrigatórios 1 a 3 (relativos às emissões de gases com efeito de estufa pelas empresas), 4 (relativos às empresas que operam no sector dos combustíveis fósseis), 10 e 14 (relativos a questões sociais e laborais) aplica-se a Norma de Exclusões da Entidade Gestora.
- Para os PIA obrigatórios 1 a 3 (relativos às emissões de gases com efeito de estufa pelas empresas), 4 (relativo às empresas ativas no sector dos combustíveis fósseis), 5 (relativo à produção e consumo de energia não renovável pelas empresas), 6 (intensidade do consumo de energia por sector com elevado impacto climático) e 15 (relativo às emissões de gases com efeito de estufa pelos países), bem como para o PIA 4 voluntário da Tabela 2 "Investimentos em empresas sem iniciativas de redução das emissões de carbono", **a estratégia climática que a Entidade Gestora aplica, em conformidade com a sua adesão à iniciativa Net Zero Asset Managers** (uma iniciativa que visa comprometer os gestores de ativos a atingir o zero líquido até 2050, em conformidade com as premissas estabelecidas no Acordo de Paris).
- Para os PIA obrigatórios 1 a 3 (relativos às emissões de gases com efeito de estufa pelas empresas), 7 a 9 (sobre biodiversidade, água e resíduos), 10 ("Violações dos princípios UN Global Compact e das Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para as Empresas") e 16 ("Países destinatários do investimento sujeitos a violações"), aplica-se a **Política de integração dos riscos de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento**.
- Para os PIA 11, 12 e 13 (relativos a questões sociais e laborais), a Entidade Gestora efetua uma monitorização que consiste no acompanhamento e análise regular das dez empresas participadas que mais contribuem para estas incidências adversas, de forma a evitar investir em empresas com fraco desempenho e impacto em cada uma delas.
- A **Política de Envolvimento** é uma estratégia de aplicação potencial a todos os PIA. No entanto, destacamos em especial a importância da sua aplicação às PIA voluntárias 4 da Tabela 2 (Investimentos em empresas sem iniciativas de redução de carbono) e 15 da Tabela 3 (Ausência de políticas de luta contra a corrupção e o suborno). Bem como às PIA obrigatórias 7 a 13, em consequência de políticas de integração do risco de sustentabilidade ou de estratégias de monitorização, sempre que se decida que é adequado empreender uma ação de envolvimento ou um exercício de votação para promover uma melhoria do desempenho de uma empresa.
- Para os PIA 17 e 18 não são fornecidos dados porque: 1) a Entidade Gestora não investe diretamente em ativos imobiliários, 2) o investimento indireto é muito residual e 3) não existe praticamente nenhuma informação do prestador externo a este respeito.

A **Política de Gestão dos PIA e as restantes normas ou políticas consideradas na gestão e acompanhamento dos PIA** são acordadas pelas equipas de Investimentos Sustentáveis, Compliance, Produtos Globais e Risco do BBVA Asset Management & Global Wealth (doravante, BBVA AM&GW), em conjunto com o departamento de Serviços Jurídicos do BBVA Asset Management. São igualmente supervisionados pelos departamentos de Risco e de Compliance do BBVA AM&GW. Tanto as normas como as políticas acima mencionadas podem ser objeto de revisão e atualização para expansão e/ou alinhamento com reformas, novas tendências ou novidades regulatórias.

No que se refere à aplicação da Política de Envolvimento, especificamente ao diálogo com as empresas (compromisso) na modalidade de delegação, 2025 foi o primeiro período em que se contou com o serviço da EOS Federated Hermes. No diálogo colaborativo, no âmbito da iniciativa climática Net Zero Engagement Initiative (NZEI), a Entidade Gestora saiu do grupo de diálogo com a empresa europeia de fornecimento de energia, uma vez que a posição se concentrava eminentemente em veículos de gestão passiva, e passou a participar no grupo de diálogo de uma empresa europeia de serviços públicos, presente em soluções de gestão ativa, com uma contribuição relevante para a intensidade de emissões na carteira e não abrangida pela modalidade de delegação de compromisso.

Durante 2025, tal como em períodos anteriores, a **Entidade Gestora trabalhou com o fornecedor de dados** para recolher a informação disponível sobre os PIA, prevendo utilizar o mesmo fornecedor para o exercício compreendido entre 1 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026. As reuniões e a informação periódica do/com o fornecedor permitem conhecer os progressos deste, tanto na obtenção dos dados como na melhoria da sua qualidade. Apesar desses progressos, continuam a existir certas lacunas devido, entre outros motivos, ao facto de os dados não estarem disponíveis para todas as empresas, de alguns deles não serem fiáveis e/ou serem passíveis de melhoria. Por seu lado, o **quadro regulamentar das finanças sustentáveis** no seio da UE entrou numa fase de ajustamento e recalibração, o que implica, entre outros aspetos, a revisão do Regulamento Taxonomia, do Regulamento relativo de divulgação de informações sobre sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (SFDR), da Diretiva sobre o Relato de Sustentabilidade das Empresas (CSRD) e da Diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade (CSDDD).

Por último, é de referir que a Entidade Gestora, nos seus esforços para melhorar a gestão dos PIA, continua a rever as várias normas e políticas que afetam a sua gestão e a analisar as opções apresentadas pelos diferentes fornecedores de dados, bem como os dados e metodologias comunicados pelo fornecedor com o qual trabalha atualmente.

Isenção de responsabilidade

Declaração de exoneração de responsabilidade

Este documento foi preparado utilizando informações da MSCI ESG Research LLC ou das suas afiliadas ou fornecedores de informação. Apesar dos fornecedores de informação da BBVA FUNDOS, SGFP S.A. e da BBVA Asset Management S.A. S.G.I.I.C., nos quais se inclui a MSCI ESG Research LLC e as suas afiliadas (as "Partes ESG"), obterem informação (a "Informação") de fontes que consideram fiáveis, nenhuma das Partes ESG garante a originalidade, exatidão e/ou integridade da Informação contida neste documento e renuncia expressamente a todas as garantias expressas ou implícitas, incluindo as de comercialização e adequação a um determinado fim. As informações não podem ser utilizadas para determinar quais os títulos a comprar ou vender ou quando os comprar ou vender. Nenhuma das Partes ESG será responsável por quaisquer erros ou omissões relacionados com os dados aqui contidos, nem qualquer Parte ESG será responsável por quaisquer danos diretos, indiretos, especiais, punitivos ou outros (incluindo lucros cessantes), mesmo que avisada da possibilidade de tais danos.

Aviso Legal

Aviso legal

A informação contida neste relatório tem caráter meramente informativo e não constitui qualquer tipo de recomendação, não podendo ser considerada, em caso algum, como um aconselhamento jurídico, financeiro, de investimento ou técnico, nem como uma oferta ou garantia da Entidade Gestora ou de qualquer entidade pertencente ao Grupo BBVA, nem deve ser entendida como uma recomendação para a realização de operações, nem deve constituir a base para uma decisão em qualquer direção específica, declinando a Entidade Gestora qualquer responsabilidade pela utilização que dela seja feita.